

ATO DECISÓRIO DA PRESIDÊNCIA DO JOCKEY CLUB DE PERNAMBUCO

Recife, 03 de abril de 2025.

Recebido nesta Presidência o requerimento subscrito por **João Victor Lucena Medeiros**, por meio do qual pleiteia a **substituição parcial da penalidade disciplinar** que lhe foi imposta em razão da prática de **gestos obscenos direcionados ao público presente** durante a **reunião turfística realizada em 09 de março de 2025**, informo que esta Presidência **acolhe integralmente o parecer jurídico** exarado pela Assessoria desta entidade, datado de **03 de abril de 2025**. Considerando:

- O **cumprimento de 80% da penalidade inicialmente aplicada**;
- A **inexistência de registros de reincidência** em seu histórico disciplinar;
- A **demonstração de arrependimento** e respeito pelas normas desta entidade;
- E os **precedentes administrativos existentes** no âmbito da Comissão de Corridas do JCPE;

Decide-se:

1. **Reconhecer o cumprimento parcial da penalidade imposta**, correspondente a **80% do total**;
2. **Autorizar a conversão dos 20% restantes** da sanção em **multa pecuniária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)**, a ser recolhida no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta comunicação;
3. **Determinar a aplicação de advertência formal**, registrando que eventual reincidência ensejará **agravamento de sanção**, inclusive com possibilidade de **suspensão de até 120 dias, sem possibilidade de conversão futura**.

Esta deliberação deve ser considerada **definitiva no âmbito administrativo**, resguardado o interesse institucional na **manutenção da ordem e do respeito** que devem nortear as atividades turfísticas.

Atenciosamente,

CARLOS BALTAR BUARQUE DE GUSMÃO
Presidente Jockey Club de Pernambuco